



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº. 363/2009 DE 20 DE JULHO DE 2009.

ANULA VERBA DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes do município de Zortéa que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a **ANULAÇÃO** da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionada, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Unidade Orçam.	Nome Un.Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0020.2.002	Funcionamento e Manutenção	01.00	3.1.90.00.00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

Artigo 2º - Os recursos desta anulação destina-se a alocação de recursos para suplementação de verbas do orçamento da Câmara Municipal de Zortea, no mesmo valor, ficando alterada a conta de transferências daquela Unidade Orçamentária para R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 20 de julho de 2009.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na data de 20 de julho de 2009.


Rosane Antunes Pires Infeld
Secretária de Administração e Finanças